



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 097

Autoriza a assinatura de convenio com o D.A.E. e contém outras Providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energias Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção de Linha de distribuição e Rede de Distribuição Urbana.

Art.2º- Para incorrer as despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado despende até a importância de CR\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal de nº4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 40 e 46.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 13 de novembro de 1972.

Ass. Jesus Borges de Moraes.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.